



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TERMO ADITIVO Nº 08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá - RS, neste ato representado pelo Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOSWEB TECNOLOGIA DE GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.310.477/0001-48, localizada na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1075, sala 606, CEP: 95700-324, na cidade de Bento Gonçalves - RS, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR BALDASSO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1009907443 e inscrito no CPF sob nº 284.392.440/53, com endereço residencial na Rua Maurício Cardoso, nº 104, ap. 501 na cidade de Carlos Barbosa - RS de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 056/2019, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do serviço, conforme segue:

Sistemas/Módulos:	Custo Mensal, manutenção, fornecimento ano 2021	Valor Mensal para o ano de 2022 (INPC 10,16%)
Controle Agropecuário	R\$ 441,84	R\$ 486,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O preço para o presente Termo Aditivo é de até **R\$ 5.840,76 (cinco mil oitocentos e quarenta reais com setenta e seis centavos)** pelos serviços de mensalidades do sistema, preço aceito pela **CONTRATADA**, entendido como justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O pagamento do valor referente aos serviços, estará condicionada à prestação dos mesmos.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTES

O presente Termo Aditivo vigorará **a partir do dia 01º de fevereiro de 2022**, podendo ser renovado por outros períodos equivalentes, conforme o artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, sendo corrigida pelo índice INPC/IBGE.

Os valores não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento do fornecimento e manutenção mensal, suporte técnico, atendimento técnico e serviços extras será efetuado mensalmente, no dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB)

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato de Prestação de Serviços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE

CONTA: 2632 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

SUBCONTA: 2656 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

RECURSO : 01 - LIVRE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato é o Sr. Eno Luiz Frizzo, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais cláusulas e condições permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo aditivo.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá - RS, 25 de Janeiro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILMAR BALDASSO
TECNOSWEB TECNOLOGIA DE
GESTÃO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: